



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

Lei Municipal nº 1731/2020, de 18 de Março de 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL GORSKI, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no montante de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2020:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E LAZER	
06.01	Equipe de Supervisão escolar	
0013	MERENDA ESCOLAR	
12 365 2.043	Merenda escolar – Creche	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 2.000,00
12 365 2.044	Merenda escolar – Pré-escola	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 1.500,00
12 361 2.045	Merenda escolar – Fundamental e AEE	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 2.000,00
0014	Transporte escolar	
12 365 2.046	Transporte escolar – pré-escola	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 12.000,00
0016	Mais desporto e lazer	
27 812 2.050	Manutenção do desporto	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 30.000,00
06.02	Equipe de difusão cultural	
0105	Moderniza salvador	
27 812 1.044	Construções ampliações e reformas na infraestrutura esportiva e de lazer	
3.3.90	0001	Aplicação Direta R\$ 1.500,00
0020	Salvador de bem com a vida	
27 812 1.044	Construções ampliações e reformas na infraestrutura esportiva e de lazer	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000
administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br

4.4.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 11.500,00
0016		Mais desporto e lazer	
27 812 2.051		Apoio, realização, participação de eventos esportivos	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 4.500,00
0017		Nossa cultura, nossa identidade	
13 392 2.053		Manutenção das atividades culturais	
3.3.90	0001	Aplicação Direta	R\$ 5.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de anulação de dotação, na seguinte fonte de recursos:

09.00		OPERAÇÕES ESPECIAIS	
09.01		Operações especiais	
9999		Reserva de contingencia e reserva do RPPS	
99 999 0.005		Reserva de contingencia para créditos adicionais – PM	
9.9.99	0001	Aplicação Direta	R\$ 70.500,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 18 de Março de 2020.

DANIEL GORSKI,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO NEDEL,
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento.